



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Apresentação: 16/11/2022 15:45:21.170 - CDHM

REQ n.105/2022

REQUERIMENTO N.º _____ /2022
(Do Sr. Orlando Silva)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre acolhida humanitária para nacionais afegãos, apátridas e pessoas afetadas pela situação de instabilidade institucional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 24, inciso III e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização, pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, de audiência pública para debater sobre acolhida humanitária para nacionais afegãos, apátridas e pessoas afetadas pela situação de instabilidade institucional, sugerindo para tanto que sejam convidadas as seguintes instituições:

1. Deputado Federal Túlio Gadelha, presidente da Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados do Congresso Nacional.
2. OAB SP.
3. ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.
4. Secretaria de Ação Social PMSP.
5. Prefeitura de Guarulhos.
6. DPU - Defensoria Pública da União.
7. CNDH - OAB FEDERAL - Silvia Souza.
8. AASA - Associação dos Advogados de Santo Amaro.



Justificativa

Em 2020, os Estados Unidos da América e o Taliban assinaram um acordo em Doha, com o intuito de encerrar a guerra no Afeganistão, iniciada em 2001, tendo como objetivo a retirada de todas as tropas da OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte) do território, assim como a libertação de prisioneiros pelo governo afegão, e em contrapartida o Taliban assegurava que impediria que o grupo terrorista Al-Qaeda operaria em áreas sob o controle do Taliban. Em 2021, os Estados Unidos da América anunciaram a retirada de tropas do Afeganistão que auxiliavam o governo afegão na segurança do país, tendo como data limite o mês de setembro.

No mesmo ano 2021, o Taliban iniciou uma ofensiva contra o governo afegão capturando diversos distritos no país, culminando com a queda de Cabul e da República Islâmica do Afeganistão, sendo restaurado o Emirado Islâmico do Afeganistão, sob o governo do Taliban, sendo retomado um ambiente de receio com relação aos direitos humanos, sobretudo com relação à liberdade religiosa, liberdade cultural, direitos das mulheres e das populações LGBTQIA+.

Em meio às vitórias territoriais do Taliban, iniciou-se um esforço de evacuação de cidadãos estrangeiros e de afegãos vulneráveis, tendo como ponto principal de fuga o Aeroporto Internacional de Cabul. Estes novos eventos vieram a somar ao número de refugiados já previamente existentes, fruto dos últimos 20 anos de conflito. Estima-se que apenas no ano de 2021, com a retomada de poder pelo Taliban, um total de 1.358 milhão de afegãos fugiu do país, com a maioria buscando se estabelecerem nos países vizinhos, quase 900 mil no Irã e pouco mais de 250 mil no Paquistão.

Acolhida Humanitária no Brasil

Em 2021, dentro do contexto de evacuação da população vulnerável no Afeganistão, o Brasil expediu a Portaria Ministerial n.24, em 3 de setembro, em que autorizava a concessão de visto temporário e de residência para fins de acolhida humanitária para nacionais afegãos, apátridas e pessoas afetadas pela situação de instabilidade institucional gerada naquele país, com grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário.

Este documento é de suma importância àquela população, uma vez que surge como uma possibilidade a mais para as pessoas deslocadas daquele país, não excluindo outras modalidades de visto previstas pela Lei de Migração, nem, obviamente excluindo a possibilidade de solicitar refúgio. Também interessa o fato de a



Portaria n.24 não se restringir apenas a uma nacionalidade “afegã”, mas incluir tanto pessoas apátridas, isto é, que não possuem nenhum Estado que reconheça sua nacionalidade e assim possa protegê-las em nível internacional, mas também toda e qualquer pessoa, independente de sua nacionalidade, que tenha sido afetada pela situação de instabilidade no país e busque proteção no território brasileiro - sempre dando especial atenção a solicitações de mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência e seus grupos familiares.

Além disso, a pessoa beneficiada por esta Portaria tem liberdade para exercício de atividade laboral e isenção de taxas, emolumentos e multas para obtenção de visto, registro e autorização de residência (poderão ser cobrados valores pela prestação de serviços pré-consulares por terceiros contratados pelo governo brasileiro para realizar tal atividade).

O que é visto de acolhida humanitária?

A acolhida humanitária, inovação trazida pela Lei de Migração desde 2017, é ao mesmo tempo um princípio da política migratória brasileira e um fundamento para visto e autorização de residência.

O visto temporário para acolhida humanitária poderá ser concedido ao apátrida ou ao nacional de qualquer país em situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário. A possibilidade de livre exercício de atividade laboral será reconhecida ao imigrante a quem tenha sido concedido o visto temporário.

É previsto na Lei de Migração e no Decreto que a regulamenta de forma genérica, devendo ser especificado por meio de Ato conjunto dos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública, das Relações Exteriores e do Trabalho.

Até o momento, foram emitidos mais se 6,3 mil vistos para fins de acolhida humanitária para pessoas atingidas pela situação no Afeganistão e cerca de 2,8 mil pessoas com visto entraram no Brasil, segundo dados da Polícia Federal.

Os vistos podem ser solicitados nas Embaixadas do Brasil em Islamabad, Teerã, Moscou, Ancara, Doha e Abu Dhabi. Neste momento, houve suspensão do agendamento das entrevistas pessoais na embaixada do Brasil em Teerã (Irã).

O que é autorização de residência para fins de acolhida humanitária?

A autorização de residência é concedida ao imigrante que pretenda trabalhar ou residir e se estabelecer temporária ou definitivamente no Brasil, desde que satisfaça as exigências de caráter especial, previstas na Lei de Migração e seu regulamento.



Cerca de 135 afgãos encontram-se no Terminal 2 do Aeroporto de Guarulhos aguardando encaminhamento para a rede de assistência social. Há crianças, mulheres gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Desde 13 de outubro não há mais acolhimento pela Prefeitura de Guarulhos, devido a capacidade estrutural da rede de abrigamento ter atingido sua capacidade máxima. Anteriormente houve a realocação para o Município de Morungaba e Poá, além de São Paulo, de um grupo de afgãos que permaneceu dias no aeroporto.

A Prefeitura de Guarulhos recebeu recurso do governo federal na quantia de R\$240 mil para abertura de novas vagas para acolhimento, além daquelas já oferecidas pela Casa de Passagem instalada no município.

Em visita ao aeroporto de Guarulhos, o Deputado Federal Túlio Gadelha, presidente da Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados do Congresso Nacional prometeu o repasse de R\$15 milhões para ações emergenciais de acolhimento, sendo este valor aprovado no âmbito da comissão como emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023.

Sala das comissões, em 16 de novembro de 2022.



ORLANDO SILVA
Deputado Federal
PCdoB / SP



* C D 2 2 7 8 3 9 6 6 4 7 0 0 *